

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2333 de 27.06.16

DECRETO N. 17.063, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Decreto n. 17.036, de 3 de junho de 2016, que “Dispõe sobre convalidação de documentos para preenchimento de vagas habitacionais no Empreendimento Pinheirinho dos Palmares II, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando as decisões tomadas em colegiado, de comum acordo, no “Ponto de Controle” promovido pela Caixa Econômica Federal em 13 de junho de 2016, na sede municipal daquela Instituição, com a participação dos dirigentes da Instituição Financeira, representantes do Governo do Estado de São Paulo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, do Movimento Urbano Sem Teto - Must -, e do Defensor Público Jairo Salvador de Souza;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 65.460/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto n. 17.036, de 3 de junho de 2016, que “Dispõe sobre convalidação de documentos para preenchimento de vagas habitacionais no Empreendimento Pinheirinho dos Palmares II, e dá outras providências.”, passando a vigorar acrescido de dois parágrafos com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Na eventualidade de haver pessoas “excedentes” ao empreendimento Pinheirinho dos Palmares, dentre os cadastrados para este empreendimento, a lista reserva de suplentes prevista no “caput” deste artigo será precedida com estes “excedentes”, em ordem estabelecida por sorteio. Os critérios deste sorteio serão definidos em regulamento próprio.

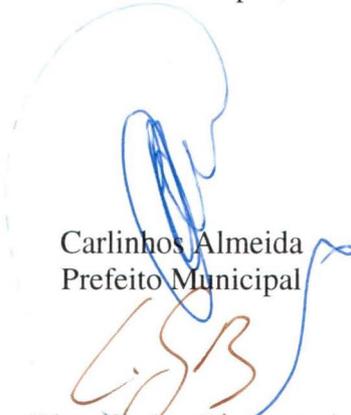
§ 2º Os “excedentes”, de que trata o § 1º, poderão ser incluídos como titulares em outros empreendimentos no segmento “área de risco”, desde que haja disponibilidade habitacional para este fim, concordância do beneficiário e enquadramento nas normas legais que regem o Programa Minha Casa Minha Vida.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

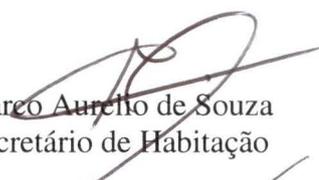
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de junho de 2016.



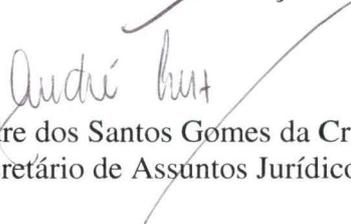
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Marco Aurélio de Souza
Secretário de Habitação



André dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa